



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Fls 02

MENSAGEM Nº 034/17.

Ibiúna, 11 de novembro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

· ~~Leia-se em Sessão.~~

· ~~Cópias aos Edis.~~

· ~~As comissões.~~

Ibiúna, 12/12/2017

[Signature]
Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 034, desta data, da Nobre Vereador Antônio Reginaldo Firmino, que tem por objetivo dar denominação de logradouros no Bairro Cachoeira, no Loteamento denominado Alto da Cachoeira, facilitando com isso o cadastro de localização para as empresas da CPFL, Telefônica, Sabesp e Correio.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 45/2017
Recebido em 12 de 12 de 2017
Prazo vence em de de
Recebido por

[Signature]
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 12/12/2017
[Signature]
Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

45/2017

PROJETO DE LEI Nº ~~034~~/17.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre denominação de logradouros no Bairro da Cachoeira e dá outras providências.”

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE Dezembro DE 2017

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominados os logradouros públicos do Loteamento Alto da Cachoeira, localizados no Bairro Cachoeira, conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:

I – RUA nº 1 – RUA SABIÁ DO CAMPO, a Rua que tem seu início no lado direito da Estrada Municipal no sentido cidade x bairro, aí segue numa distância de 155,00 (cento e cinquenta e cinco) metros por 10,00 (dez) metros de largura em toda a sua extensão terminando num balão de retorno, encerrando uma área total de 1.555,00m².

II – RUA nº 2 – RUA TANGARÁ DO PARAÍSO, a Rua que tem seu início na Rua nº 01, e segue numa distância de 110,00 (cento e dez) metros, por 10,00 (dez) metros de largura em toda a sua extensão terminando num balão de retorno, encerrando uma área de 1.100,00m².

III – RUA nº 3 – RUA ARARA VERMELHA, a Rua que tem seu início na Estrada Municipal ao lado direito no sentido cidade x bairro, daí segue numa distância de 370,00 (trezentos e setenta) metros, por 10,00 (dez) metros de largura em toda a sua extensão, terminando aos fundos de uma propriedade particular onde existe uma cerca, encerrando uma área de 3.700,00m².

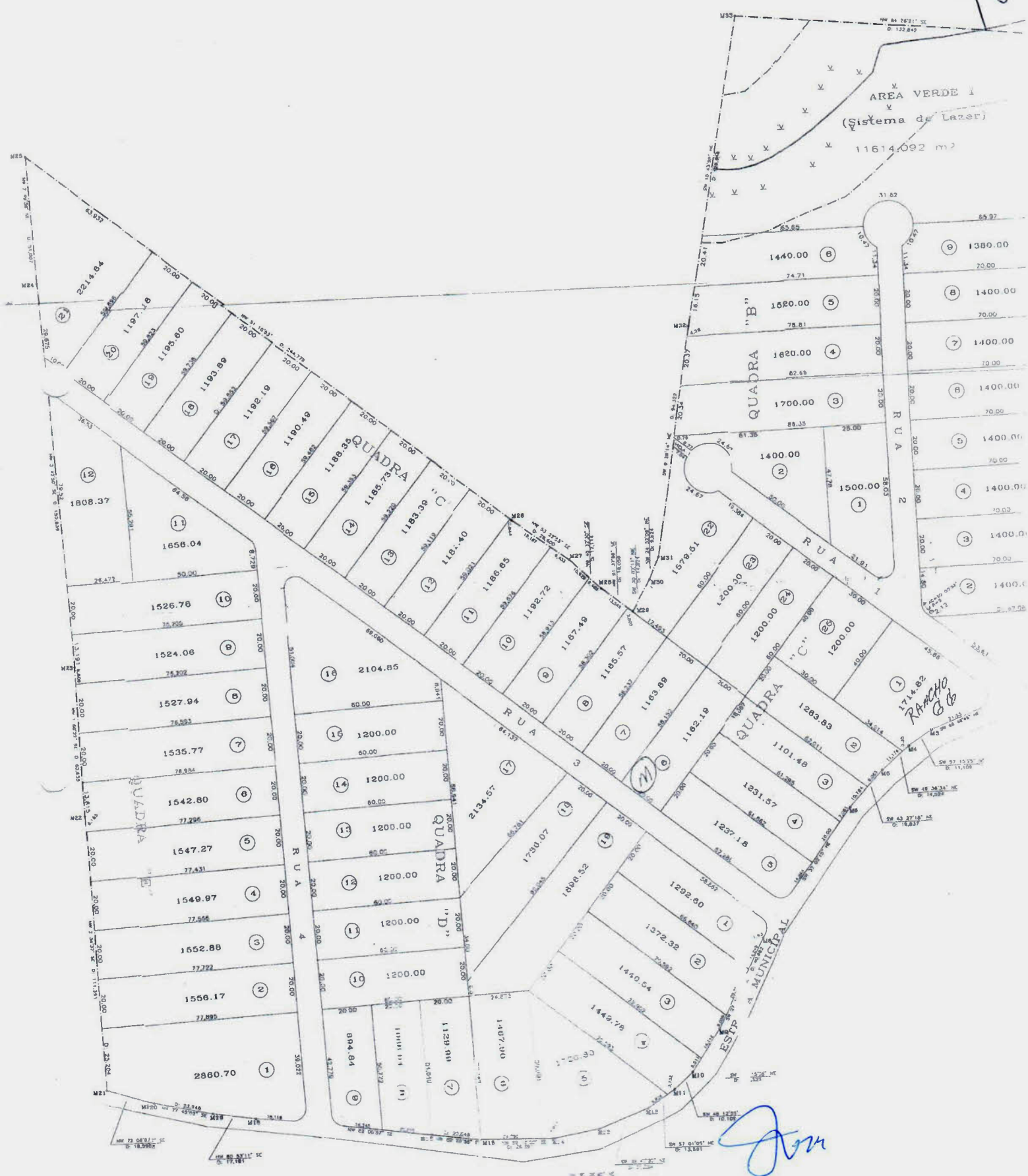
IV – RUA nº 4 – RUA CARDEAL DO NORTE, a Rua que tem seu início na Estrada Municipal ao lado direito sentido cidade x bairro, daí segue numa distância de 230,00 (duzentos e trinta) metros, por 10,00 (dez) metros de largura em toda sua extensão, terminando na Rua nº 3, encerrando uma área de 2.300,00m².

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

104



MEMORIAL DESCRITIVO:

LOTEAMENTO: ALTO DA CACHOEIRA, BAIRRO DA CACHOEIRA,
MUNICIPIO DE IBIÚNA S.P.

APROCADI:

DESCRIÇÃO DAS RUAS CONFORME PLANTA DO REFERIDO
LOTEAMENTO ANEXA NA PAGINA 09 DESTE PROCESSO.

RUA Nº01: SABIÁ DO CAMPO AREA 1,155.00m²

A rua nº01, inicia na ao lado direito da estrada municipal no sentido cidade X bairro, ai segue numa distancia de **155,00m**, por **10,00m**, de largura em toda á sua extensão terminando num balão de retorno, encerrando uma área de **1,555.00 m²**.

RUA Nº02: RUA TANGARÁ DO PARISO AREA 1,100.00m²

A rua nº02, tem inicio na rua nº01, e segue numa distancia de **110,00m**, por **10,00m**, de largura em toda á sua extensão terminando num balão de retorno, encerrando uma área de **1,100.00 m²**.

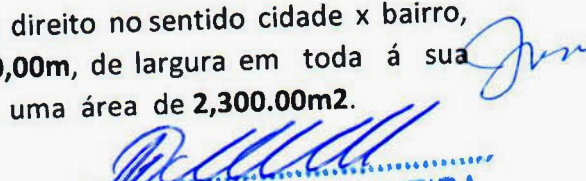
RUA Nº03. RUA ARARA VERMELHA AREA 3,700.00m²

A rua nº03 inicia na estrada municipal ao lado direito no sentido cidade x bairro, e dai segue numa distancia de **370,00m**, por **10,00m**, de largura em toda á sua extensão, terminado numa aos fundos de uma propriedade particular onde existe uma cerca, e encerrando uma área de **3,700.00m²**.

RUA Nº04. RUA CARDEAL DO NORTE AREA 2,300.00m²

A rua nº04, inicia na estrada municipal ao lado direito no sentido cidade x bairro, dai segue numa distancia de **230,00m**, por **10,00m**, de largura em toda á sua extensão, terminando na rua nº03, e encerrando uma área de **2,300.00m²**.

IBIÚNA, 11 DE DEZEMBRO DE 2.017


HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TD

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12/11/17 DE 12 DE 2017

PRESIDENTE SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro de 2017 o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 37/2017 que "Altera dispositivos da Lei nº. 1162 de 02 de junho de 2006 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 44/2015 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências."

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 45/2017 que "Dispõe sobre a denominação de logradouros no Bairro da Cachoeira e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 46/2017 que "Dispõe sobre a denominação de logradouro no Bairro Rio de Una e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 47/2017 que "Dispõe sobre o reajuste geral anual dos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 48/2017 que "Dispõe sobre a alteração da Tabela VI – Planta Genérica de Valores da Lei Complementar nº. 583 de 13 de dezembro de 2000 e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 49/2017 que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 50/2017 que "Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna – SP.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução nº. 10/2017 que "Altera dispositivos da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, viabilizando a utilização do painel eletrônico de votações."

Considerando a necessária autorização legislativa alterando a Lei nº. 1162 para a transferência das vagas do ponto de táxi da Rua José Eugênio Machado, passando espaço ser utilizado como estacionamento de ambulâncias, adequando e transferido as vagas da Rua José Eugênio Machado para ponto de táxi próximo ao hospital, sem prejudicar o atendimento à população com o serviço de táxi;

Requerimento de Urgência Especial – fls. 02 – 12/12/2017.

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal nos termos da lei contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, visando com esses recursos executar diversos melhoramentos na cidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar logradouros localizados no Bairro da Cachoeira com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências e comércios existentes no local;

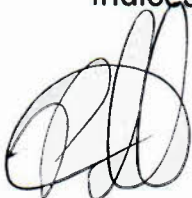
Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Rio de Una com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a Santa Rita a ser homenageada é de grande devoção popular;

Considerando a necessidade de autorizar o reajuste geral anual dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibiúna, sendo que a revisão geral anual de salários é prerrogativa constitucional, e visando corrigir a defasagem, distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para alterar a Planta Genérica de Valores do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna, criando condições para a modernização e o aperfeiçoamento da administração tributária favorecendo o incremento das receitas e a ampliação da capacidade de investimento do município, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando a necessidade de também reajustar os salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Câmara, bem como sobre os subsídios dos Srs. Vereadores(as), sendo a revisão geral anual no mesmo percentual proposto aos funcionários da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de revisar os subsídios dos agentes políticos de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no mesmo percentual fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;



Requerimento de Urgência Especial – fls. 03 – 12/12/2017.

Considerando a necessidade de alteração do Regimento Interno a fim de viabilizar a utilização do painel eletrônico de votações no âmbito das Sessões da Câmara de Ibiúna;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 37/2017, os Projetos de Lei nºs. 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50/2017, e o Projeto de Resolução nº. 10/2017 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Desmunda

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Elisângela Soares
Vereadora

Abel Rodrigues de Carvalho
Vereador (Abel do Olim)

Livia Junior
PSB

[Signature]

[Signature]

Carlos Eduardo Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 45/2017

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 45/2017 que “Dispõe sobre denominação de logradouros no Bairro Cachoeira e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar quatro ruas localizadas no Loteamento Alto da Cachoeira no Bairro da Cachoeira com as denominações Rua Sabiá do Campo, Rua Tangará do Paraíso, Rua Arara Vermelha, e Rua Cardeal do Norte, homenageando pássaros da fauna brasileira, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências e comércio junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar quatro ruas com o nome de pássaros conhecidos da fauna brasileira.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 12 DE
DEZEMBRO DE 2017.**

**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VICE - PRESIDENTE**

**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
MEMBRO**

**ARMELINO MOREIRA JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

**CARLOS EDUARDO GOMES
VICE - PRESIDENTE**

**GERSON PEDROSO DA SILVA
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 38/2017

"Dispõe sobre denominação de logradouros no Bairro da Cachoeira e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam denominados os logradouros públicos do Loteamento Alto da Cachoeira, localizados no Bairro Cachoeira, conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:

I – Rua nº1 – RUA SABIÁ DO CAMPO, a Rua que tem seu início no lado direito da Estrada Municipal no sentido cidade x bairro, aí segue numa distância de 155,00 (cento e cinquenta e cinco) metros por 10,00 (dez) metros de largura em toda a sua extensão terminando num balão de retorno, encerrando uma área total de 1.555,00 m².

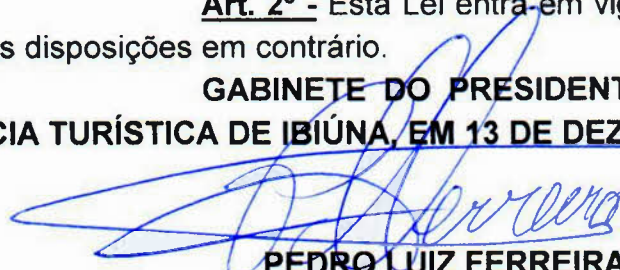
II – RUA nº 2 – RUA TANGARÁ DO PARAÍSO, a Rua que tem seu início na Rua nº 1, e segue numa distância de 110,00 (cento e dez) metros, por 10,00 (dez) metros de largura em toda a sua extensão terminando num balão de retorno, encerrando uma área de 1.100,00 m².

III – RUA nº 3 – RUA ARARA VERMELHA, a Rua que tem seu início na Estrada Municipal ao lado direito no sentido cidade x bairro, daí segue numa distância de 370,00 (trezentos e setenta) metros, por 10,00 (dez) metros de largura em toda a sua extensão, terminando aos fundos de uma propriedade particular onde existe uma cerca, encerrando uma área de 3.700,00 m².

IV – RUA nº 4 – RUA CARDEAL DO NORTE, a Rua que tem seu início na Estrada Municipal ao lado direito sentido cidade x bairro, daí segue numa distância de 230,00 (duzentos e trinta) metros, por 10,00 (dez) metros de largura em toda sua extensão, terminando na Rua nº 3, encerrando uma área de 2.300,00 m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO


ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES

2º. SECRETÁRIA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 417/2017

Ibiúna, 14 de dezembro de 2017.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 38/2017**, referente ao Projeto de Lei nº. 034/17, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 45/2017 que "Dispõe sobre denominação de logradouros no Bairro da Cachoeira e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 12 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 14/12/17

Horário:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 45/2017 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de dezembro de 2017, lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma, e, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as) e colocado à disposição das Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 45/2017 recebeu no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2017 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia.

Certifico ainda, que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2017 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por doze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores Charles Guimarães e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e uma ausência do Vereador Paulo César Dias de Moraes, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 45/2017 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Paulo César Dias de Moraes.

Certifico finalmente, devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 45/2017 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 38/2017, encaminhado através do Ofício GPC nº. 417/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Ibiúna, 15 de dezembro de 2017.

AMARI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO